



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100007/2020-02

Unidade Gestora: 344041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E O INSTITUTO FECOMERCIO.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Sérgio Nascimento de Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, de 26/11/2019, publicada no DOU de 27/11/2019, Seção 2, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO FECOMERCIO**, inscrito no CNPJ nº **01.514.382/0001-34**, com sede no SCS Quadra 06 Ed. Jessé Freire, 5º andar, CEP 70306-908, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **José Aparecido Costa Freire**, CPF nº 329.692.791-34, portador da Carteira de Identidade nº 610.891 SSP-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100007/2020-02, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e na IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 002/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2020, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência, do Contrato Original, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com início na data de 15/04/2021 e término em 15/04/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. A **CONTRATADA** renuncia à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de 2020 a 2021, em virtude da instabilidade econômica ocasionada pela situação de pandemia, não cabendo reivindicação após a rescisão do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Instrumento decorre de autorização do Presidente da Fundação Cultural Palmares e encontra amparo legal no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, nos itens 1 e 3 do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2021, Nota de Empenho nº 2021NE0000 50, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Natureza de Despesa: 339039

PTRES: 190465

PI: T20004PA026

Fonte: 0100

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício."

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor anual estimado deste Instrumento é de R\$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais), para o período de 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas por este Instrumento.

8.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)
Sérgio Camargo do Nascimento
Pela **CONTRATANTE**

INSTITUTO FECOMERCIO
(Assinatura eletrônica)

Assinado de forma digital por INSTITUTO FECOMERCIO
Dados: 2021.04.09 13:16:20 -03'00'

José Aparecido Costa Freire
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 08/04/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141348** e o código CRC **33587121**.

Referência: Processo nº 01420.100007/2020-02

SEI nº 0141348